

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2729, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL R. CHAVES I, de PROPRIEDADE DE RICARDO VILAS BOAS CHAVES, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.843".

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 1229, DE 03.02.2025, tendo como Requerente **RICARDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF Nº 058.662.559-36, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL R. CHAVES I**" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 01/B, da quadra n. 01, do Loteamento JARDIM CAROLINA, com área de 280,00m², em Ibaíti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n. 19.843, do CRI Ibaíti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaíti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL R. CHAVES I**", de propriedade de **RICARDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF Nº 058.662.559-39, relativo ao lote objeto da matrícula 19.843, do CRI Ibaíti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaíti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaíti/PR:

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

a) **UNIDADE 01:** De frente para a Rua Elias Fadel, unidade a esquerda de quem da Rua olha, placa predial (a ser cedida pela Prefeitura Municipal), com um pavimento e terá área útil de 66,73m², área real comum de 2,00m², área total da Unidade 77,75m², fração ideal de solo 50,00, cota de terreno de 140,00m², sendo de 77,75m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0433.0148.001 - Inscrição do Imóvel: 482789.

Matrícula no CRI: 19.848.

b) **UNIDADE 02:** De frente para a Rua Elias Fadel, unidade a direita de quem da Rua olha, placa predial (a ser cedida pela Prefeitura Municipal), com um pavimento e terá área útil de 66,73m², área real comum de 2,00m², área total da Unidade 77,75m², fração ideal de solo 50,00, cota de terreno de 140,00m², sendo de 77,75m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0433.0148.002 - Inscrição do Imóvel: 483465.

Matrícula no CRI: 19.848.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).


ROBERTO REGAZZO

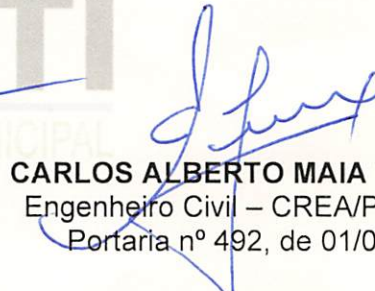
Prefeito Municipal


VAGNER BATISTA ALVES

Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 01/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2729, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado, "CONDOMINIO RESIDENCIAL R. CHAVES I, de PROPRIEDADE DE RICARDO VILAS BOAS CHAVES, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.843".

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 1229, DE 03.02.2025, tendo como Requerente **RICARDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF Nº 058.662.559-36, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL R. CHAVES I**" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n. 01/B, da quadra n. 01, do Loteamento JARDIM CAROLINA, com área de 280,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n. 19.843, do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL R. CHAVES I**", de propriedade de **RICARDO VILAS BOAS CHAVES**, inscrito no CPF Nº 058.662.559-39, relativo ao lote objeto da matrícula 19.843, do **CRI Ibaiti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.



Art. 2º Por força do registro, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

a) **UNIDADE 01:** De frente para a Rua Elias Fadel, unidade a esquerda de quem da Rua olha, placa predial (a ser cedida pela Prefeitura Municipal), com um pavimento e terá área útil de 66,73m2, área real comum de 2,00m2, área total da Unidade 77,75m2, fração ideal de solo 50,00, cota de terreno de 140,00m2, sendo de 77,75m2 de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0433.0148.001 - Inscrição do Imóvel: 482789.

Matrícula no CRI: 19.848.

b) **UNIDADE 02:** De frente para a Rua Elias Fadel, unidade a direita de quem da Rua olha, placa predial (a ser cedida pela Prefeitura Municipal), com um pavimento e terá área útil de 66,73m2, área real comum de 2,00m2, área total da Unidade 77,75m2, fração ideal de solo 50,00, cota de terreno de 140,00m2, sendo de 77,75m2 de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0433.0148.002 - Inscrição do Imóvel: 483465.

Matrícula no CRI: 19.848.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 01/03/2000